



EDITAL DE LICITAÇÃO

Multientidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.18/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado De SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede administrativa na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diario Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor valor por item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS. ÓRGÃO GERENCIADOR / PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

28 de abril de 2026 até às 08:15h do dia 13 de maio de 2026 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

13 de maio de 2026 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS. ÓRGÃO GERENCIADOR / PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	REFIL MULTIFILTER (PURIFICADOR DE ÁGUA) COM CONFEÇÃO ROSCA 1/2 POLEGADA PARA USO EM MANGUEIRAS COM DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNIDADE	30,00000	60,0100	1.800,30
2	ELEMENTO REFIL, POSSUI QUATRO CAMADAS DE PURIFICAÇÃO, RETENÇÃO EXTRA, IDEAL PARA REDUZIR CLORO, VÍRUS, BACTÉRIAS E CONTAMINANTES, O REFIL REALIZA UMA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, POIS É COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, POSSUI AS ETAPAS DE PRÉ FILTRAGEM E O TRATAMENTO. CADA REFIL POSSUI A CAPACIDADE DE PURIFICAR 600 LITROS DE AGUÁ, POSSUI QUATRO CAMADAS DE PURIFICAÇÃO, TRAZENDO INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA SUA SAÚDE: REGULA O PH DA ÁGUA (PH LEVEMENTE ALCALINO); REDUZ VÍRUS E BACTÉRIAS, NO MÍNIMO 99,99%; RETÉM PARTÍCULAS ; REDUZ ALGAS; REDUZ FÁRMACOS: (EXEMPLO: PARACETAMOLMÍNIMO 80%, AMOXICILINA MÍNIMO 67%, METFORMINA MÍNIMO 95%, ESTRADIOL MÍNIMO 75%, XENOESTROGÊNIO MÍNIMO 78%, ENTRE OUTROS); REDUZ METAIS PESSADOS: (EXEMPLOS: COBRE MÍNIMO 48%, FERRO MÍNIMO 94%, CÁDMIO MÍNIMO 91%, NÍQUEL MÍNIMO 98%; CHUNBO MÍNIMO 71%, SULFATO DE ALUMÍNIO 71%, ENTRE OUTROS); REDUZ PESTICIDAS: (EXEMPLOS: ATRAZINA MÍNIMO 75%, DIURON MÍNIMO 80%, GLIFOSATO MÍNIMO 77%, HEXAZINONA MÍNIMO 81%, 2,4 D MÍNIMO 81%, FIPRONIL MÍNIMO 79%, CARBENDAZIL MÍNIMO 81%, ENTRE OUTROS); REDUZ TRIHALOMETANOS, NO MÍNIMO 81%. ATENDE A NORMA ABNT NBR 16098.2012.ISO 9001: QUALIDADE E CONFIANÇA NA PRODUÇÃO DO PRODUTO, PORTARIA Nº 888 DE MAIO DE 2022- MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30,00000	192,8300	5.784,90
3	REFIL FILTRO DE ÁGUA PA 200 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FIT 200	UNIDADE	30,00000	119,0000	3.570,00
4	ELEMENTO FLT. CARVÃO - M MULTI MIL P3	UNIDADE	30,00000	132,2300	3.966,90
5	ELEMENTO FLT. PRE - M MULTI MIL P4	UNIDADE	30,00000	115,1600	3.454,80
6	ELEMENTO FLT.CARVÃO F ACQUA STAR	UNIDADE	30,00000	119,9600	3.598,80
7	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO F MULTI 1500	UNIDADE	30,00000	132,0000	3.960,00
8	ADAPTADOR CURTO 20 MM	UNIDADE	100,00000	2,2600	226,00
9	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO	UNIDADE	100,00000	5,8000	580,00
10	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UNIDADE	35,00000	17,5900	615,65
11	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UNIDADE	35,00000	17,0100	595,35
12	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	UNIDADE	35,00000	34,8600	1.220,10
13	ADESIVO 17 GRAMAS - BISNAGA	UNIDADE	60,00000	9,2600	555,60
14	ADESIVO DE CONTATO 2,8 KG	UNIDADE	30,00000	295,7800	8.873,40
15	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO, PRODUTO EM RESINA TERMO FIXA	UNIDADE	25,00000	157,6000	3.940,00
16	BORRACHA PARA DESCARGA (PEÇA INTEIRA)	UNIDADE	45,00000	15,3900	692,55
17	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DO VASO SANITÁRIO	UNIDADE	75,00000	28,8300	2.162,25
18	BUCHA SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	100,00000	4,8000	480,00
19	CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO 09 LITROS	UNIDADE	15,00000	78,5800	1.178,70



20	CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA 250 X 50 MM	UNIDADE	15,00000	114,6000	1.719,00
21	CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA 250 X 75 MM	UNIDADE	15,00000	179,6100	2.694,15
22	CANO PVC 20 SOLDÁVEL	METRO	250,00000	5,4300	1.357,50
23	CANO PVC 25 SOLDÁVEL	MTS	200,00000	8,0500	1.610,00
24	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL	METROS	250,00000	6,1200	1.530,00
25	CANO PVC 40 SOLDÁVEL	MTS	250,00000	15,3600	3.840,00
26	CANO PVC PARA ESGOTO 100	MTS	100,00000	15,5600	1.556,00
27	CANO PVC PARA ESGOTO 40 MM	METRO	100,00000	11,9600	1.196,00
28	CANO PVC PARA ESGOTO 50	MTS	60,00000	19,8000	1.188,00
29	CAPS BUJÃO BRANCO 1/2	UNIDADE	75,00000	3,7600	282,00
30	CAPS SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	75,00000	3,1200	234,00
31	CAPS SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	75,00000	2,9900	224,25
32	ENGATE RÁPIDO	UNIDADE	50,00000	9,5000	475,00
33	CAPS SOLDÁVEL 100 MM	UNIDADE	75,00000	17,2500	1.293,75
34	CAPS SOLDÁVEL 150 MM	UNIDADE	75,00000	47,1900	3.539,25
35	CANO PVC PARA ESGOTO 150	METRO	75,00000	52,6300	3.947,25
36	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	15,00000	22,2900	334,35
37	ESPUDENTE INTERNO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50,00000	8,4600	423,00
38	GRELHA REDONDA ROTATIVA 100 MM	UNIDADE	50,00000	15,3200	766,00
39	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100,00000	6,0200	602,00
40	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100,00000	5,9000	590,00
41	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	100,00000	7,5600	756,00
42	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00000	4,6300	463,00
43	LUVA 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00000	6,8800	688,00
44	LUVA 40 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00000	6,3600	636,00
45	MAÇANETA	UNIDADE	75,00000	56,7700	4.257,75
46	NIPEL ROSCA 1/2	UNIDADE	100,00000	3,3700	337,00
47	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	35,00000	22,8500	799,75
48	RALO GRELHA 150 X 40 X 50	UNIDADE	30,00000	76,8700	2.306,10
49	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	UNIDADE	10,00000	116,2900	1.162,90
50	REGISTRO ESFERA 20 MM	UNIDADE	100,00000	18,8000	1.880,00
51	REPARO TORNEIRA METAL	UNIDADE	30,00000	37,9300	1.137,90
52	SIFAO 1,5 METROS	UNIDADE	30,00000	24,0500	721,50
53	SIFAO DUPLO	UNIDADE	30,00000	40,0600	1.201,80
54	SIFÃO SIMPLES 0,80 CT	UNIDADE	25,00000	25,9600	649,00
55	COLA SILICONE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	UNIDADE	60,00000	13,2600	795,60
56	SILICONE - TUBO DE 280 ML	UNIDADE	80,00000	27,2900	2.183,20
57	TEE 25 MM	UNIDADE	100,00000	6,6100	661,00
58	TEE SOLDÁVEL 20X1/2 PARA TORNEIRA	UNIDADE	100,00000	8,4900	849,00
59	TORNEIRA BOIA 1/2 PARA CAIXA DE ÁGUA	UNIDADE	20,00000	29,5500	591,00
60	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	10,00000	151,4100	1.514,10
61	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UNIDADE	45,00000	8,3300	374,85
62	VÁLVULA DO LAVATÓRIO	UNIDADE	15,00000	14,3100	214,65
63	VÁLVULA PARA PIA DA COZINHA	UNIDADE	15,00000	27,9600	419,40
64	VASO SANITÁRIO INFANTIL COR BRANCA, ALTURA 30 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 45,5 CM, FORMATO OVAL, MATERIAL LOUÇA, PARA SER USADO EM CRECHES, PESO APROXIMADO 13 KG	UNIDADE	5,00000	1.043,7200	5.218,60
65	VASO SANITÁRIO, ALTURA 39 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 47,5 CM, PESO APROXIMADO 21 KG, MATERIAL LOUÇA, FORMATO QUADRADO PARA USO ADULTO, COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10,00000	894,2900	8.942,90
66	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	100,00000	9,6600	966,00



67	ENGATE FLEXÍVEL 40 X 1/2"	UNIDADE	60,00000	9,9300	595,80
68	ENGATE FLEXÍVEL 60 X 1/2"	UNIDADE	50,00000	14,0400	702,00
69	SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS	UNIDADE	50,00000	15,5300	776,50
70	MANGUEIRA JARDIM 1/2 FLEXÍVEL 180 LIBRAS REFORÇADA	METRO	200,00000	9,3000	1.860,00
71	TORNEIRA METAL PAREDE GIRATÓRIA 1/2	UNIDADE	15,00000	164,8400	2.472,60
72	ADAPTADOR CURTO 25MM	UNIDADE	100,00000	5,0000	500,00
73	ADESIVOS 75 GRAMAS	UNIDADE	75,00000	11,9900	899,25
74	ABRAÇADEIRA U 1/2	UNIDADE	300,00000	1,7300	519,00
75	ACABAMENTO VÁLVULA	UNIDADE	10,00000	106,1900	1.061,90
76	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	20,00000	79,9300	1.598,60
77	CONJUNTO SANITÁRIOS CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20,00000	896,9600	17.939,20
78	ESGUICHO PISTOLA	UNIDADE	50,00000	29,2300	1.461,50
79	JOELHO ESGOTO 90 G 40 MM	UNIDADE	100,00000	4,8600	486,00
80	JOELHO ESGOTO 90° 50 MMM	UNIDADE	100,00000	6,9900	699,00
81	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	UNIDADE	100,00000	9,6500	965,00
82	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100,00000	6,1300	613,00
83	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50,00000	10,1900	509,50
84	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	35,00000	19,9200	697,20
85	LUVA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	35,00000	55,7700	1.951,95
86	LUVA CORRER 25 MM	UNIDADE	35,00000	24,0700	842,45
87	JOELHO SEM 25 X 1/2	UNIDADE	30,00000	10,6100	318,30
88	MANGA SAIDA MAQUINA LAVAR	MTS	100,00000	54,7100	5.471,00
89	TORNEIRA LAVATORIO DE PLASTICO	UNIDADE	15,00000	69,3300	1.039,95
90	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2	UNIDADE	15,00000	119,6000	1.794,00
91	KIT ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	15,00000	104,4500	1.566,75
92	KIT SAIDA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30,00000	100,0000	3.000,00
93	SERVIÇO NA PARTE HIDRÁULICA	HORAS	200,00000	120,0000	24.000,00
94	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UNIDADE	45,00000	29,0000	1.305,00
95	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	25,00000	116,0600	2.901,50
96	CAIXA ACOPLADA PARA VASO	UNIDADE	20,00000	479,7600	9.595,20
97	CANO ESGOTO 75 MM	METROS	30,00000	18,9600	568,80
98	JOELHO ESGOTO 100 MM 45°	UNIDADE	30,00000	13,9000	417,00
99	JOELHO ESGOTO 45° 40 MM	UNIDADE	100,00000	7,3200	732,00
100	JOELHO ESGOTO 45° 75 MM	UNIDADE	75,00000	12,0100	900,75
101	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM	UNIDADE	75,00000	14,0900	1.056,75
102	LUVA DE CORRER 20 MM.	UNIDADE	25,00000	21,2100	530,25
103	LUVA ESGOTO 100 X 50 MM	UNIDADE	30,00000	24,6400	739,20
104	LUVA ESGOTO 100 X 75 MM	UNIDADE	75,00000	15,2900	1.146,75
105	LUVA ESGOTO 50 X 40 MM	UNIDADE	100,00000	4,9500	495,00
106	RALO SINFONADO 150X150X50MM	UNIDADE	10,00000	78,9000	789,00
107	REGISTRO ESFERA 40 MM	UNIDADE	30,00000	45,4500	1.363,50
108	REGISTRO GAVETA METAL 3/4	UNIDADE	15,00000	116,6300	1.749,45
109	REPARO REGISTRO PRESSÃO METAL	UNIDADE	20,00000	88,9200	1.778,40
110	TEE ESGOTO 100 X 50 MM	UNIDADE	75,00000	20,5900	1.544,25
111	TEE ESGOTO 75 MM	UNIDADE	75,00000	25,9000	1.942,50
112	TEE SOLDAVEL 25 X 1/2	UNIDADE	100,00000	8,8500	885,00
113	TEE SOLDAVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	100,00000	9,2700	927,00
114	TEE SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	100,00000	13,8100	1.381,00
115	TEE SRM 25 X 1/2	UNIDADE	100,00000	12,8100	1.281,00
116	GRELHA REDONDA INOX ROTATIVA 150 MM	UNIDADE	50,00000	40,0000	2.000,00
				226.753,55	



1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses e prorrogação, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, prestar os serviços solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

1.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entre os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br> – link “licitações”).



3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).



4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão "conforme TR" não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.



6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.



6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.



7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar



nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g. Certidão Simplificada, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial para comprovação que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada, conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo sera sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusivel quando da abertura de diligencia.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsiderada.

11.3. **CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".**

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.



13.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório



14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1. As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, a quantidade de horas, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.



17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

17.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Guarujá do Sul – SC, 10 de dezembro de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton

Prefeita Municipal



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais e serviços hidráulicos . Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal e Órgãos Participantes / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.

1.2. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUNS Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, o objeto em questão tem sua definição como bem de consumo e serviço comum, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como bens de luxo ou serviços especiais.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. . O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. A forma de julgamento será menor valor por item.

4.3. Não será permitido a subcontratação.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. Os materiais e serviços hidráulicos serão fornecidos e executados conforme a necessidade da Administração, devendo a entrega dos materiais e o início da execução dos serviços ocorrer no prazo máximo de 10(DEZ), contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2.1. Em situações de urgência, tais como vazamentos de água, falhas elétricas, entre outras ocorrências emergenciais, o prazo para atendimento será de, no máximo, 3 (três) horas, a contar do chamado.

5.3. A entrega dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão diretamente na Secretaria ou Departamento indicado na Ordem de Compra.

5.4. A contagem das horas de serviço terá início a partir do momento em que a execução se iniciar nas respectivas Secretarias ou Departamentos, devendo ser acompanhada por servidor responsável.

5.5. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



5.6. Os materiais eventualmente utilizados sem a devida autorização formal do Município serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando qualquer ônus à Administração.

5.7. A empresa contratada deverá auxiliar na identificação e especificação dos materiais necessários às manutenções, instalações e reparos.

5.8. Todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços hidráulicos, bem como de outros serviços correlatos, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será em até 10 (DEZ) dias após o aceite pela responsável do município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor valor por ITEM.

7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificado os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 46/2026.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo.

8.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$226.753,55.

8.3. A Ata de Registro de Preço poderá alterada conforme Clausula Quarto do Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por ser tratar de registro de preço, a dotações orçamentarias serão definidas no momento da geração da Ordem de Compra.



10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FISCAIS: Monica Taiza Santin – Agente Administrativo / Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Franciele Schneider – Agente Administrativa / Secretaria Municipal de Saúde, Vandrea Aparecida Vieira – Agente Administrativa / Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Sidnei Cavalheiro – Agente Administrativo / Municipal de Assistência Social, Tatiana T. Zavascki – Agente Administrativa Secretaria Municipal de Educação, Jucimiram Welter – Agente Administrativa Policia Civil.

GESTOR: Jeferson Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Loise Mara Leila Franz – Fundo Municipal de Saúde, Eloisa de Fátima Pit Paz – Fundo Municipal de Assistência Social, Juliana Fredy – Secretaria Municipal de Educação, Ederson Weiss – Secretaria Municipal de Agricultura, Jauri Jora – Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Franciele Mattuella – Departamento de Cultura, Alex Sandro Becker – Departamento de Esportes, Gilmar Dieckel Banfi – Departamento de Urbanismo.

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. RELAÇÃO DO ITENS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	REFIL MULTIFILTER (PURIFICADOR DE ÁGUA) COM CONFEÇÃO ROSCA 1/2 POLEGADA PARA USO EM MANGUEIRAS COM DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNIDADE	30,00000	60,0100	1.800,30
2	ELEMENTO REFIL, POSSUI QUATRO CAMADAS DE PURIFICAÇÃO, RETENÇÃO EXTRA, IDEAL PARA REDUZIR CLORO, VÍRUS, BACTÉRIAS E CONTAMINANTES, O REFIL REALIZA UMA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, POIS É COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, POSSUI AS ETAPAS DE PRÉ FILTRAGEM E O TRATAMENTO. CADA REFIL POSSUI A CAPACIDADE DE PURIFICAR 600 LITROS DE AGUÁ, POSSUI QUATRO CAMADAS DE PURIFICAÇÃO, TRAZENDO INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA SUA SAÚDE: REGULA O PH DA ÁGUA (PH LEVEMENTE ALCALINO); REDUZ VÍRUS E BACTÉRIAS, NO MÍNIMO 99,99%; RETÉM PARTÍCULAS ; REDUZ ALGAS; REDUZ FÁRMACOS: (EXEMPLO: PARACETAMOL MÍNIMO 80%, AMOXICILINA MÍNIMO 67%, METFORMINA MÍNIMO 95%, ESTRADIOL MÍNIMO 75%, XENOESTROGÊNIO MÍNIMO 78%, ENTRE OUTROS); REDUZ METAIS PESSADOS: (EXEMPLOS: COBRE MÍNIMO 48%, FERRO MÍNIMO 94%, CÁDMIO MÍNIMO 91%, NÍQUEL	UNIDADE	30,00000	192,8300	5.784,90



	MÍNIMO 98%; CHUNBO MÍNIMO 71%, SULFATO DE ALUMÍNIO 71%, ENTRE OUTROS); REDUZ PESTICIDAS: (EXEMPLOS: ATRAZINA MÍNIMO 75%, DIURON MÍNIMO 80%, GLIFOSATO MÍNIMO 77%, HEXAZINONA MÍNIMO 81%, 2,4 D MÍNIMO 81%, FIPRONIL MÍNIMO 79%, CARBENDAZIL MÍNIMO 81%, ENTRE OUTROS); REDUZ TRIHALOMETANOS, NO MÍNIMO 81%. ATENDE A NORMA ABNT NBR 16098.2012.ISO 9001: QUALIDADE E CONFIANÇA NA PRODUÇÃO DO PRODUTO, PORTARIA Nº 888 DE MAIO DE 2022- MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
3	REFIL FILTRO DE ÁGUA PÁ 200 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FIT 200	UNIDADE	30,00000	119,0000	3.570,00
4	ELEMENTO FLT. CARVÃO - M MULTI MIL P3	UNIDADE	30,00000	132,2300	3.966,90
5	ELEMENTO FLT. PRE - M MULTI MIL P4	UNIDADE	30,00000	115,1600	3.454,80
6	ELEMENTO FLT.CARVÃO F ACQUA STAR	UNIDADE	30,00000	119,9600	3.598,80
7	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO F MULTI 1500	UNIDADE	30,00000	132,0000	3.960,00
8	ADAPTADOR CURTO 20 MM	UNIDADE	100,00000	2,2600	226,00
9	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO	UNIDADE	100,00000	5,8000	580,00
10	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UNIDADE	35,00000	17,5900	615,65
11	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UNIDADE	35,00000	17,0100	595,35
12	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	UNIDADE	35,00000	34,8600	1.220,10
13	ADESIVO 17 GRAMAS - BISNAGA	UNIDADE	60,00000	9,2600	555,60
14	ADESIVO DE CONTATO 2,8 KG	UNIDADE	30,00000	295,7800	8.873,40
15	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO, PRODUTO EM RESINA TERMO FIXA	UNIDADE	25,00000	157,6000	3.940,00
16	BORRACHA PARA DESCARGA (PEÇA INTEIRA)	UNIDADE	45,00000	15,3900	692,55
17	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DO VASO SANITÁRIO	UNIDADE	75,00000	28,8300	2.162,25
18	BUCHA SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	100,00000	4,8000	480,00
19	CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO 09 LITROS	UNIDADE	15,00000	78,5800	1.178,70
20	CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA 250 X 50 MM	UNIDADE	15,00000	114,6000	1.719,00
21	CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA 250 X 75 MM	UNIDADE	15,00000	179,6100	2.694,15
22	CANO PVC 20 SOLDÁVEL	METRO	250,00000	5,4300	1.357,50
23	CANO PVC 25 SOLDÁVEL	MTS	200,00000	8,0500	1.610,00
24	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL.	METROS	250,00000	6,1200	1.530,00
25	CANO PVC 40 SOLDÁVEL	MTS	250,00000	15,3600	3.840,00
26	CANO PVC PARA ESGOTO 100	MTS	100,00000	15,5600	1.556,00
27	CANO PVC PARA ESGOTO 40 MM	METRO	100,00000	11,9600	1.196,00
28	CANO PVC PARA ESGOTO 50	MTS	60,00000	19,8000	1.188,00
29	CAPS BUJÃO BRANCO 1/2	UNIDADE	75,00000	3,7600	282,00
30	CAPS SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	75,00000	3,1200	234,00
31	CAPS SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	75,00000	2,9900	224,25
32	ENGATE RAPIDO	UNIDADE	50,00000	9,5000	475,00
33	CAPS SOLDÁVEL 100 MM	UNIDADE	75,00000	17,2500	1.293,75
34	CAPS SOLDÁVEL 150 MM	UNIDADE	75,00000	47,1900	3.539,25
35	CANO PVC PARA ESGOTO 150	METRO	75,00000	52,6300	3.947,25
36	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	15,00000	22,2900	334,35
37	ESPUDENTE INTERNO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50,00000	8,4600	423,00



38	GRELHA REDONDA ROTATIVA 100 MM	UNIDADE	50,00000	15,3200	766,00
39	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100,00000	6,0200	602,00
40	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100,00000	5,9000	590,00
41	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	100,00000	7,5600	756,00
42	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00000	4,6300	463,00
43	LUVA 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00000	6,8800	688,00
44	LUVA 40 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00000	6,3600	636,00
45	MAÇANETA	UNIDADE	75,00000	56,7700	4.257,75
46	NIPEL ROSCA 1/2	UNIDADE	100,00000	3,3700	337,00
47	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	35,00000	22,8500	799,75
48	RALO GRELHA 150 X 40 X 50	UNIDADE	30,00000	76,8700	2.306,10
49	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	UNIDADE	10,00000	116,2900	1.162,90
50	REGISTRO ESFERA 20 MM	UNIDADE	100,00000	18,8000	1.880,00
51	REPARO TORNEIRA METAL	UNIDADE	30,00000	37,9300	1.137,90
52	SIFAO 1,5 METROS	UNIDADE	30,00000	24,0500	721,50
53	SIFAO DUPLO	UNIDADE	30,00000	40,0600	1.201,80
54	SIFÃO SIMPLES 0,80 CT	UNIDADE	25,00000	25,9600	649,00
55	COLA SILICONE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	UNIDADE	60,00000	13,2600	795,60
56	SILICONE - TUBO DE 280 ML	UNIDADE	80,00000	27,2900	2.183,20
57	TEE 25 MM	UNIDADE	100,00000	6,6100	661,00
58	TEE SOLDÁVEL 20X1/2 PARA TORNEIRA	UNIDADE	100,00000	8,4900	849,00
59	TORNEIRA BOIA 1/2 PARA CAIXA DE ÁGUA	UNIDADE	20,00000	29,5500	591,00
60	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	10,00000	151,4100	1.514,10
61	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UNIDADE	45,00000	8,3300	374,85
62	VÁLVULA DO LAVATÓRIO	UNIDADE	15,00000	14,3100	214,65
63	VÁLVULA PARA PIA DA COZINHA	UNIDADE	15,00000	27,9600	419,40
64	VASO SANITÁRIO INFANTIL COR BRANCA, ALTURA 30 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 45,5 CM, FORMATO OVAL, MATERIAL LOUÇA, PARA SER USADO EM CRECHES, PESO APROXIMADO 13 KG	UNIDADE	5,00000	1.043,7200	5.218,60
65	VASO SANITÁRIO, ALTURA 39 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 47,5 CM, PESO APROXIMADO 21 KG, MATERIAL LOUÇA, FORMATO QUADRADO PARA USO ADULTO, COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10,00000	894,2900	8.942,90
66	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	100,00000	9,6600	966,00
67	ENGATE FLEXÍVEL 40 X 1/2"	UNIDADE	60,00000	9,9300	595,80
68	ENGATE FLEXÍVEL 60 X 1/2"	UNIDADE	50,00000	14,0400	702,00
69	SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS	UNIDADE	50,00000	15,5300	776,50
70	MANGUEIRA JARDIM 1/2 FLEXÍVEL 180 LIBRAS REFORÇADA	METRO	200,00000	9,3000	1.860,00
71	TORNEIRA METAL PAREDE GIRATÓRIA 1/2	UNIDADE	15,00000	164,8400	2.472,60
72	ADAPTADOR CURTO 25MM	UNIDADE	100,00000	5,0000	500,00
73	ADESIVOS 75 GRAMAS	UNIDADE	75,00000	11,9900	899,25
74	ABRAÇADEIRA U 1/2	UNIDADE	300,00000	1,7300	519,00
75	ACABAMENTO VÁLVULA	UNIDADE	10,00000	106,1900	1.061,90
76	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	20,00000	79,9300	1.598,60
77	CONJUNTO SANITÁRIOS CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20,00000	896,9600	17.939,20
78	ESGUICHO PISTOLA	UNIDADE	50,00000	29,2300	1.461,50
79	JOELHO ESGOTO 90 G 40 MM	UNIDADE	100,00000	4,8600	486,00



80	JOELHO ESGOTO 90º 50 MMM	UNIDADE	100,00000	6,9900	699,00
81	JOELHO ESGOTO 90º 100 MM	UNIDADE	100,00000	9,6500	965,00
82	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100,00000	6,1300	613,00
83	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50,00000	10,1900	509,50
84	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	35,00000	19,9200	697,20
85	LUVA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	35,00000	55,7700	1.951,95
86	LUVA CORRER 25 MM	UNIDADE	35,00000	24,0700	842,45
87	JOELHO SEM 25 X 1/2	UNIDADE	30,00000	10,6100	318,30
88	MANGA SAIDA MAQUINA LAVAR	MTS	100,00000	54,7100	5.471,00
89	TORNEIRA LAVATORIO DE PLASTICO	UNIDADE	15,00000	69,3300	1.039,95
90	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2	UNIDADE	15,00000	119,6000	1.794,00
91	KIT ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	15,00000	104,4500	1.566,75
92	KIT SAIDA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30,00000	100,0000	3.000,00
93	SERVIÇO NA PARTE HIDRÁULICA	HORAS	200,00000	120,0000	24.000,00
94	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UNIDADE	45,00000	29,0000	1.305,00
95	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	25,00000	116,0600	2.901,50
96	CAIXA ACOPLADA PARA VASO	UNIDADE	20,00000	479,7600	9.595,20
97	CANO ESGOTO 75 MM	METROS	30,00000	18,9600	568,80
98	JOELHO ESGOTO 100 MM 45º	UNIDADE	30,00000	13,9000	417,00
99	JOELHO ESGOTO 45º 40 MM	UNIDADE	100,00000	7,3200	732,00
100	JOELHO ESGOTO 45º 75 MM	UNIDADE	75,00000	12,0100	900,75
101	JOELHO ESGOTO 90º 75 MM	UNIDADE	75,00000	14,0900	1.056,75
102	LUVA DE CORRER 20 MM.	UNIDADE	25,00000	21,2100	530,25
103	LUVA ESGOTO 100 X 50 MM	UNIDADE	30,00000	24,6400	739,20
104	LUVA ESGOTO 100 X 75 MM	UNIDADE	75,00000	15,2900	1.146,75
105	LUVA ESGOTO 50 X 40 MM	UNIDADE	100,00000	4,9500	495,00
106	RALO SINFONADO 150X150X50MM	UNIDADE	10,00000	78,9000	789,00
107	REGISTRO ESFERA 40 MM	UNIDADE	30,00000	45,4500	1.363,50
108	REGISTRO GAVETA METAL 3/4	UNIDADE	15,00000	116,6300	1.749,45
109	REPARO REGISTRO PRESSÃO METAL	UNIDADE	20,00000	88,9200	1.778,40
110	TEE ESGOTO 100 X 50 MM	UNIDADE	75,00000	20,5900	1.544,25
111	TEE ESGOTO 75 MM	UNIDADE	75,00000	25,9000	1.942,50
112	TEE SOLDAVEL 25 X 1/2	UNIDADE	100,00000	8,8500	885,00
113	TEE SOLDAVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	100,00000	9,2700	927,00
114	TEE SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	100,00000	13,8100	1.381,00
115	TEE SRM 25 X 1/2	UNIDADE	100,00000	12,8100	1.281,00
116	GRELHA REDONDA INOX ROTATIVA 150 MM	UNIDADE	50,00000	40,0000	2.000,00

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;
- Comunicar ao município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a entrega, quando for o caso.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



A empresa assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência do objeto entregue, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2. CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.

12.3. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empresa
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;



d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, observadas as disposições da Lei Federal



nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 151/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação dos custos do objeto registrado, nas hipóteses previstas na alínea "d", inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico comprasguarujadosul@gmail.com, acompanhada dos documentos comprobatórios, tais como: planilha de custos, listas de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, referentes à data da apresentação da proposta e ao momento do pedido.

a.1) Recebida a solicitação do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os demais classificados, a fim de assegurar igualdade de oportunidade na negociação.

a.2) Verificado que o preço registrado está superior ao praticado no mercado e não havendo concordância do fornecedor em reduzi-lo, este será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores classificados, conforme a ordem do certame, para negociação dos preços.

a.3) Concluídas as negociações, o órgão gerenciador poderá:

Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado por meio de documento denominado "Revisão de Preço", devidamente assinado pela autoridade competente;
Indeferir a solicitação, mantendo os preços inicialmente registrados, mediante a devida fundamentação.

15.3. O cancelamento de item da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

por razão de interesse público, devidamente justificada;
a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

a) Para análise do pedido de cancelamento de item ou lote, o órgão gerenciador convocará, por meio eletrônico (e-mail), os demais fornecedores classificados no certame, com o objetivo de verificar a disponibilidade do objeto no mercado e os preços praticados.



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua CEARÁ, Nº 619, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço, consiste no, conforme segue:

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. Os materiais e serviços hidráulicos serão fornecidos e executados conforme a necessidade da Administração, devendo a entrega dos materiais e o início da execução dos serviços ocorrer no prazo máximo de 10(DEZ), contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.2.1. Em situações de urgência, tais como vazamentos de água, falhas elétricas, entre outras ocorrências emergenciais, o prazo para atendimento será de, no máximo, 3 (três) horas, a contar do chamado.

4.3. A entrega dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão diretamente na Secretaria ou Departamento indicado na Ordem de Compra.

4.5. A contagem das horas de serviço terá início a partir do momento em que a execução se iniciar nas respectivas Secretarias ou Departamentos, devendo ser acompanhada por servidor responsável.

4.6. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



4.7. Os materiais eventualmente utilizados sem a devida autorização formal do Município serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando qualquer ônus à Administração.

4.8. A empresa contratada deverá auxiliar na identificação e especificação dos materiais necessários às manutenções, instalações e reparos.

4.9. Todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços hidráulicos, bem como de outros serviços correlatos, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 10 (DEZ) dias após o aceite pela responsável do município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

5.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLAUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

6.2. Os responsáveis pelos Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preço, geradas para este processo, serão:

FISCAIS: Monica Taiza Santin – Agente Administrativo / Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Franciele Schneider – Agente Administrativa / Secretaria Municipal de Saúde, Vandrea Aparecida Vieira – Agente Administrativa / Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Sidnei Cavalheiro – Agente Administrativo / Municipal de Assistência Social, Tatiana T. Zavascki – Agente Administrativa Secretaria Municipal de Educação, Jucimiram Welter – Agente Administrativa Policia Civil.

GESTOR : : Jeferson Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Loiemara Leila Franz – Fundo Municipal de Saúde, Eloisa de Fátima Pit Paz – Fundo Municipal de Assistência Social, Juliana Fredy – Secretaria Municipal de Educação, Ederson Weiss – Secretaria Municipal de Agricultura, Jauri Jora – Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Franciele Mattuella – Departamento de Cultura, Alex Sandro Becker – Departamento de Esportes, Gilmar Dieckel Banfi – Departamento de Urbanismo.

6.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.



6.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.





ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTES: Município de Guarujá Do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A contratação de serviços hidráulicos especializados se faz necessária para atender, de forma contínua e eficiente, as demandas de manutenção, instalação e reparos nos sistemas hidráulicos de todas as Secretarias do Município de Guarujá do Sul.

As atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais dependem diretamente do adequado funcionamento de suas estruturas físicas, especialmente no que se refere ao abastecimento de água, funcionamento de sanitários, redes de esgoto, sistemas de drenagem e demais componentes hidráulicos. Eventuais falhas nesses sistemas podem comprometer a prestação dos serviços públicos, causar prejuízos ao patrimônio público, além de gerar riscos à saúde e ao bem-estar dos servidores e da população atendida.

Ressalta-se que a natureza desses serviços exige atendimento ágil e mão de obra qualificada, uma vez que problemas hidráulicos, como vazamentos, entupimentos ou rompimentos de tubulações, podem surgir de forma inesperada, demandando intervenções imediatas para evitar danos maiores.

Além disso, a contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações, contribuindo para o aumento da vida útil das estruturas, redução de custos com reparos emergenciais e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de profissional ou empresa especializada em serviços hidráulicos, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços públicos em todas as Secretarias Municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA nº 2174 39/2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) SOLUÇÃO 01 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica, com fornecimento de materiais, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Esta solução fundamenta-se na imprevisibilidade das demandas das Secretarias Municipais, tendo em vista que os serviços hidráulicos, como vazamentos, entupimentos, substituição de torneiras, registros e reparos em tubulações, surgem de forma eventual e exigem atendimento imediato.

O SRP permite a contratação sob demanda, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços, sem a necessidade de abertura de novos processos licitatórios para cada ocorrência, reduzindo a burocracia e garantindo pronta resposta às necessidades da Administração.

Além disso, contribui para a preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais decorrentes de infiltrações e assegurando condições adequadas de uso, higiene e funcionamento das instalações das Secretarias.



Sob o aspecto econômico, proporciona economia de escala e evita a formação de estoques desnecessários de materiais hidráulicos, permitindo a aquisição conforme a real necessidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

SOLUÇÃO 02 – CONTRATAÇÃO DE QUADRO PRÓPRIO (CONCURSO PÚBLICO)

Consiste na criação de cargo efetivo de encanador para atendimento das demandas hidráulicas do Município.

Entretanto, esta alternativa mostra-se inviável sob o ponto de vista econômico e operacional, considerando os custos fixos com remuneração e encargos, independentemente da demanda, além da necessidade de aquisição e controle de estoque de materiais hidráulicos.

Adicionalmente, a realização de concurso público demanda tempo e elevados custos administrativos, não sendo adequada para atender às necessidades imediatas de manutenção das estruturas públicas.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	REFIL MULTIFILTER (PURIFICADOR DE ÁGUA) COM CONFEÇÃO ROSCA 1/2 POLEGADA PARA USO EM MANGUEIRAS COM DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNIDADE	30,00000	60,0100	1.800,30
2	ELEMENTO REFIL, POSSUI QUATRO CAMADAS DE PURIFICAÇÃO, RETENÇÃO EXTRA, IDEAL PARA REDUZIR CLORO, VÍRUS, BACTÉRIAS E CONTAMINANTES, O REFIL REALIZA UMA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, POIS É COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, POSSUI AS ETAPAS DE PRÉ FILTRAGEM E O TRATAMENTO. CADA REFIL POSSUI A CAPACIDADE DE PURIFICAR 600 LITROS DE AGUÁ, POSSUI QUATRO CAMADAS DE PURIFICAÇÃO, TRAZENDO INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA SUA SAÚDE: REGULA O PH DA ÁGUA (PH LEVEMENTE ALCALINO); REDUZ VÍRUS E BACTÉRIAS, NO MÍNIMO 99,99%; RETÉM PARTÍCULAS ; REDUZ ALGAS; REDUZ FÁRMACOS: (EXEMPLO: PARACETAMOLMÍNIMO 80%, AMOXICILINA MÍNIMO 67%, METFORMINA MÍNIMO 95%, ESTRADIOL MÍNIMO 75%, XENOESTROGÊNIO MÍNIMO 78%, ENTRE OUTROS); REDUZ METAIS PESSADOS: (EXEMPLOS: COBRE MÍNIMO 48%, FERRO MÍNIMO 94%, CÁDMIO MÍNIMO 91%, NÍQUEL MÍNIMO 98%; CHUNBO MÍNIMO 71%, SULFATO DE ALUMÍNIO 71%, ENTRE OUTROS); REDUZ PESTICIDAS: (EXEMPLOS: ATRAZINA MÍNIMO 75%, DIURON MÍNIMO 80%, GLIFOSATO MÍNIMO 77%, HEXAZINONA MÍNIMO 81%, 2,4 D MÍNIMO 81%, FIPRONIL MÍNIMO 79%, CARBENDAZIL MÍNIMO 81%, ENTRE OUTROS); REDUZ TRIHALOMETANOS, NO MÍNIMO 81%. ATENDE A NORMA ABNT NBR 16098.2012.ISO 9001: QUALIDADE E CONFIANÇA NA PRODUÇÃO DO PRODUTO, PORTARIA Nº 888 DE MAIO DE 2022- MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30,00000	192,8300	5.784,90
3	REFIL FILTRO DE ÁGUA PA 200 PARA PURIFICADOR DE AGUÁ FIT 200	UNIDADE	30,00000	119,0000	3.570,00
4	ELEMENTO FLT. CARVÃO - M MULTI MIL P3	UNIDADE	30,00000	132,2300	3.966,90
5	ELEMENTO FLT. PRE - M MULTI MIL P4	UNIDADE	30,00000	115,1600	3.454,80
6	ELEMENTO FLT.CARVÃO F ACQUA STAR	UNIDADE	30,00000	119,9600	3.598,80



7	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO F MULTI 1500	UNIDADE	30,00000	132,0000	3.960,00
8	ADAPTADOR CURTO 20 MM	UNIDADE	100,00000	2,2600	226,00
9	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO	UNIDADE	100,00000	5,8000	580,00
10	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UNIDADE	35,00000	17,5900	615,65
11	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UNIDADE	35,00000	17,0100	595,35
12	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	UNIDADE	35,00000	34,8600	1.220,10
13	ADESIVO 17 GRAMAS - BISNAGAA	UNIDADE	60,00000	9,2600	555,60
14	ADESIVO DE CONTATO 2,8 KG	UNIDADE	30,00000	295,7800	8.873,40
15	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO, PRODUTO EM RESINA TERMOFIXA	UNIDADE	25,00000	157,6000	3.940,00
16	BORRACHA PARA DESCARGA (PEÇA INTERIRA)	UNIDADE	45,00000	15,3900	692,55
17	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DO VASO SANITÁRIO	UNIDADE	75,00000	28,8300	2.162,25
18	BUCHA SOLDAVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	100,00000	4,8000	480,00
19	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO 09 LITROS	UNIDADE	15,00000	78,5800	1.178,70
20	CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA 250 X 50 MM	UNIDADE	15,00000	114,6000	1.719,00
21	CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA 250 X 75 MM	UNIDADE	15,00000	179,6100	2.694,15
22	CANO PVC 20 SOLDAVEL	METRO	250,00000	5,4300	1.357,50
23	CANO PVC 25 SOLDAVEL	MTS	200,00000	8,0500	1.610,00
24	CANO PVC 32 MM SOLDÁVEL.	METROS	250,00000	6,1200	1.530,00
25	CANO PVC 40 SOLDAVEL	MTS	250,00000	15,3600	3.840,00
26	CANO PVC PARA ESGOTO 100	MTS	100,00000	15,5600	1.556,00
27	CANO PVC PARA ESGOTO 40 MM	METRO	100,00000	11,9600	1.196,00
28	CANO PVC PARA ESGOTO 50	MTS	60,00000	19,8000	1.188,00
29	CAPS BUJÃO BRANCO 1/2	UNIDADE	75,00000	3,7600	282,00
30	CAPS SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	75,00000	3,1200	234,00
31	CAPS SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	75,00000	2,9900	224,25
32	ENGATE RAPIDO	UNIDADE	50,00000	9,5000	475,00
33	CAPS SOLDÁVEL 100 MM	UNIDADE	75,00000	17,2500	1.293,75
34	CAPS SOLDÁVEL 150 MM	UNIDADE	75,00000	47,1900	3.539,25
35	CANO PVC PARA ESGOTO 150	METRO	75,00000	52,6300	3.947,25
36	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	15,00000	22,2900	334,35
37	ESPUDENTE INTERNO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50,00000	8,4600	423,00
38	GRELHA REDONDA ROTATIVA 100 MM	UNIDADE	50,00000	15,3200	766,00
39	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	100,00000	6,0200	602,00
40	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	100,00000	5,9000	590,00
41	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	100,00000	7,5600	756,00
42	LUVA 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100,00000	4,6300	463,00
43	LUVA 25MM SOLDAVEL	UNIDADE	100,00000	6,8800	688,00
44	LUVA 40 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100,00000	6,3600	636,00
45	MAÇANETA	UNIDADE	75,00000	56,7700	4.257,75
46	NIPEL ROSCA 1/2	UNIDADE	100,00000	3,3700	337,00
47	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	35,00000	22,8500	799,75
48	RALO GRELHA 150 X 40 X 50	UNIDADE	30,00000	76,8700	2.306,10
49	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	UNIDADE	10,00000	116,2900	1.162,90
50	REGISTRO ESFERA 20 MM	UNIDADE	100,00000	18,8000	1.880,00
51	REPARO TORNEIRA METAL	UNIDADE	30,00000	37,9300	1.137,90
52	SIFAO 1,5 METROS	UNIDADE	30,00000	24,0500	721,50
53	SIFAO DUPLO	UNIDADE	30,00000	40,0600	1.201,80
54	SIFÃO SIMPLES 0,80 CT	UNIDADE	25,00000	25,9600	649,00



55	COLA SILICONE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	UNIDADE	60,00000	13,2600	795,60
56	SILICONE - TUBO DE 280 ML	UNIDADE	80,00000	27,2900	2.183,20
57	TEE 25 MM	UNIDADE	100,00000	6,6100	661,00
58	TEE SOLDÁVEL 20X1/2 PARA TORNEIRA	UNIDADE	100,00000	8,4900	849,00
59	TORNEIRA BOIA 1/2 PARA CAIXA DE ÁGUA	UNIDADE	20,00000	29,5500	591,00
60	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	10,00000	151,4100	1.514,10
61	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UNIDADE	45,00000	8,3300	374,85
62	VALVULA DO LAVATORIO	UNIDADE	15,00000	14,3100	214,65
63	VALVULA PARA PIA DA COZINHA	UNIDADE	15,00000	27,9600	419,40
64	VASO SANITÁRIO INFANTIL COR BRANCA, ALTURA 30 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 45,5 CM, FORMATO OVAL, MATERIAL LOUÇA, PARA SER USADO EM CRECHES, PESO APROXIMADO 13 KG	UNIDADE	5,00000	#####	5.218,60
65	VASO SANITÁRIO, ALTURA 39 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 47,5 CM, PESO APROXIMADO 21 KG, MATERIAL LOUÇA, FORMATO QUADRADO PARA USO ADULTO, COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10,00000	894,2900	8.942,90
66	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	100,00000	9,6600	966,00
67	ENGATE FLEXIVEL 40 X 1/2"	UNIDADE	60,00000	9,9300	595,80
68	ENGATE FLEXIVEL 60 X 1/2"	UNIDADE	50,00000	14,0400	702,00
69	SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS	UNIDADE	50,00000	15,5300	776,50
70	MANGUEIRA JARDIM 1/2 FLEXIVEL 180 LIBRAS REFORÇADA	METRO	200,00000	9,3000	1.860,00
71	TORNEIRA METAL PAREDE GIRATORIA 1/2	UNIDADE	15,00000	164,8400	2.472,60
72	ADAPTADOR CURTO 25MM	UNIDADE	100,00000	5,0000	500,00
73	ADESIVOS 75 GRAMAS	UNIDADE	75,00000	11,9900	899,25
74	ABRAÇADEIRA U 1/2	UNIDADE	300,00000	1,7300	519,00
75	ACABAMENTO VALVULA	UNIDADE	10,00000	106,1900	1.061,90
76	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	20,00000	79,9300	1.598,60
77	CONJUNTO SANITARIO CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20,00000	896,9600	17.939,20
78	ESGUICHO PISTOLA	UNIDADE	50,00000	29,2300	1.461,50
79	JOELHO ESGOTO 90 G 40 MM	UNIDADE	100,00000	4,8600	486,00
80	JOELHO ESGOTO 90° 50 MMM	UNIDADE	100,00000	6,9900	699,00
81	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	UNIDADE	100,00000	9,6500	965,00
82	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100,00000	6,1300	613,00
83	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50,00000	10,1900	509,50
84	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	35,00000	19,9200	697,20
85	LUVA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	35,00000	55,7700	1.951,95
86	LUVA CORRER 25 MM	UNIDADE	35,00000	24,0700	842,45
87	JOELHO SEM 25 X 1/2	UNIDADE	30,00000	10,6100	318,30
88	MANGA SAIDA MAQUINA LAVAR	MTS	100,00000	54,7100	5.471,00
89	TORNEIRA LAVATORIO DE PLASTICO	UNIDADE	15,00000	69,3300	1.039,95
90	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2	UNIDADE	15,00000	119,6000	1.794,00
91	KIT ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	15,00000	104,4500	1.566,75
92	KIT SAIDA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30,00000	100,0000	3.000,00
93	SERVIÇO NA PARTE HIDRÁULICA	HORAS	200,00000	120,0000	24.000,00
94	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UNIDADE	45,00000	29,0000	1.305,00
95	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	25,00000	116,0600	2.901,50
96	CAIXA ACOPLADA PARA VASO	UNIDADE	20,00000	479,7600	9.595,20
97	CANO ESGOTO 75 MM	METROS	30,00000	18,9600	568,80
98	JOELHO ESGOTO 100 MM 45°	UNIDADE	30,00000	13,9000	417,00
99	JOELHO ESGOTO 45° 40 MM	UNIDADE	100,00000	7,3200	732,00



100	JOELHO ESGOTO 45° 75 MM	UNIDADE	75,00000	12,0100	900,75
101	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM	UNIDADE	75,00000	14,0900	1.056,75
102	LUVA DE CORRER 20 MM.	UNIDADE	25,00000	21,2100	530,25
103	LUVA ESGOTO 100 X 50 MM	UNIDADE	30,00000	24,6400	739,20
104	LUVA ESGOTO 100 X 75 MM	UNIDADE	75,00000	15,2900	1.146,75
105	LUVA ESGOTO 50 X 40 MM	UNIDADE	100,00000	4,9500	495,00
106	RALO SINFONADO 150X150X50MM	UNIDADE	10,00000	78,9000	789,00
107	REGISTRO ESFERA 40 MM	UNIDADE	30,00000	45,4500	1.363,50
108	REGISTRO GAVETA METAL 3/4	UNIDADE	15,00000	116,6300	1.749,45
109	REPARO REGISTRO PRESSÃO METAL	UNIDADE	20,00000	88,9200	1.778,40
110	TEE ESGOTO 100 X 50 MM	UNIDADE	75,00000	20,5900	1.544,25
111	TEE ESGOTO 75 MM	UNIDADE	75,00000	25,9000	1.942,50
112	TEE SOLDAVEL 25 X 1/2	UNIDADE	100,00000	8,8500	885,00
113	TEE SOLDAVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	100,00000	9,2700	927,00
114	TEE SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	100,00000	13,8100	1.381,00
115	TEE SRM 25 X 1/2	UNIDADE	100,00000	12,8100	1.281,00
116	GRELHA REDONDA INOX ROTATIVA 150 MM	UNIDADE	50,00000	40,0000	2.000,00

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as alternativas disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será R\$ 226.753,55 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos.)

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, o objeto será melhor adquirido com a divisão em itens

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

Diante das análises realizadas, verifica-se que a presente contratação se revela necessária para o atendimento adequado das demandas da Administração. O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que, dentre as soluções disponíveis no mercado, a Solução 01 apresenta a melhor viabilidade técnica e econômica, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a satisfação do interesse público.

Considerando as características do objeto, indica-se que a contratação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a conveniência de o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. Tal medida contribui para a redução de custos, a racionalização dos gastos públicos e a mitigação dos riscos de



desabastecimento.

Dessa forma, conclui-se pela adequação e viabilidade da Solução 01, recomendando-se a continuidade do processo administrativo com vistas à efetivação da contratação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

